



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 12 de Maio de 2022 • Ano • Nº 8647

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Republicação por Incorreção Edital de Credenciamento – Patrocínio São João.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edits



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – PATROCÍNIO SÃO JOÃO

O São João de Santo Antônio de Jesus é nacionalmente conhecido e admirado ano após ano, trazendo pessoas de todo mundo para participar e consumir os mais variados produtos comercializados na região, por isso há sempre empresas que se interessam em ter seus produtos e marcas atreladas aos festejos juninos.

Através da seleção de patrocinadores, o Município de Santo Antônio de Jesus terá condições de realizar um melhor evento, captando recursos do setor privado, fazendo uma festa organizada, padronizada e melhorando ainda mais as condições para a população santo-antoniense e os turistas que visitam a cidade.

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. O Município ofertará ao patrocinador as contrapartidas e entregas discriminadas no Anexo I deste Edital.

1.2. A empresa adquirente da cota de patrocínio poderá fomentar a parceira com veículos de imprensa para maior divulgação e promoção dos eventos objeto desse credenciamento e realizados pela Prefeitura de Santo Antônio de Jesus.

1.4. Os Captadores credenciados poderão negociar cotas de patrocínio com empresas de qualquer ramo de atividade , com exceção da prevista no item 1.8

1.5. Serão selecionadas, por ramo de atividade, as ofertas das pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida para habilitação e concordarem com exigências deste Edital, ofertando patrocínio em valor pecuniário e/ou na forma

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

de serviços a serem contratados diretamente pelo patrocinador, estes dependentes de aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.6. Optando pela Cota Flex o interessado poderá ofertar seu patrocínio em serviços relacionados neste Edital a ser contratado diretamente pelo Patrocinador no valor mínimo das demais cotas, desde que aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.7. Nenhuma cota negociada por este Credenciamento garante qualquer exclusividade, seja quanto ao direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município.

1.8. **Fica vedada a negociação de cotas de patrocínio com empresas comerciantes ou fabricantes de cervejas e refrigerantes, de modo a garantir a exclusividade da Cota Master Exclusive, negociada por licitação específica.**

2. DO VALOR MÍNIMO DA COTA:

2.1. Fica estabelecido como valores mínimos para as cotas de patrocínio, os previstos neste Edital.

2.2. O captador de recursos credenciado terá uma margem de negociação direta de até 25% para mais ou para menos, devendo no caso de redução, corresponder a redução das entregas da prefeitura em publicidade ao patrocinador.

2.3 A margem de negociação de 25% não se aplica para redução da Cota Bronze (R\$10.000,00), sendo este o valor mínimo de patrocínio aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

2.4 O patrocínio, no valor da cota, poderá ser prestado em materiais ou serviços

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

desde que seja possível aferir seu valor por meio de Atas de Registro de Preços do Município ou notas fiscais apresentadas. Essa forma de patrocínio será denominada Cota Flex.

3. DOS SERVIÇOS QUE PODEM SER OBJETOS DA COTA FLEX:

3.1. Os serviços a serem executados compreendem:

- a) Contratação de cachês de shows artísticos, técnicos e congêneres, diretamente ou por agenciador, quando necessário para a realização dos eventos;
- b) Aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;
- c) Contratação de serviços de alimentos e bebidas e seus assessórios;
- d) Contratação de assessoria de relações públicas e cerimonial.
- e) Contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;
- f) Contratação de locação de estruturas destinados à execução do objeto;
- g) Contratação de locação de tendas, toldos, lonas e congêneres;
- h) Contratação de locação de equipamentos de som e congêneres;
- i) Contratação de locação de iluminação e congêneres;
- j) Contratação de locação de banheiros químicos e congêneres;
- k) Contratação de serviços de segurança e congêneres;
- l) Contratação de locação de alambrados/fechamentos e congêneres;
- m) Contratação de locação de estandes e congêneres;
- n) Contratação de locação de grupo gerador de energia e congêneres;
- o) Contratação de locação de arquibancadas e congêneres;
- p) Contratação de serviços de limpeza e congêneres;
- q) Contratação de recepcionistas e congêneres;

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

- r) Contratação de divulgação, propaganda e publicidade da festa;
- s) Contratação de máquinas, veículos e congêneres para suporte ao evento;
- t) Contratação de fardamento dos agentes envolvidos;
- u) Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;
- v) Contratação de Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação dos espaços de divulgação do Evento em feiras e/ou nos eventos, com o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;
- w) Contratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental para os eventos, quando necessário;
- x) Contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos;
- y) suporte e auxílio material e logístico de policiais civis, militares e do corpo de bombeiros designados para trabalhar na festa, considerada a existência de Convênio firmado ente o Município e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Segurança Pública.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação neste processo, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos até às 14h do dia 16 de maio de 2022, no Centro Cultural de Santo Antônio de Jesus, na av. Ursicino Pinto de Queiroz - Centro:

4.1.1. Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do captador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento;

g) Certidão negativa execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Certidão de Ações Cíveis);

h) Declaração do participante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

4.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica (Ficha de Empresário Individual, Contrato ou Estatuto Social);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Declaração do participante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia legível, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenha sido expedido, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

4.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido aos microempresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas o tratamento diferenciado e favorecido.

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1. Recebidos os envelopes de documentos, a Secretaria de Cultura fará à abertura e apreciação dos mesmos..

5.2. O resultado do julgamento da habilitação será publicado no *Diário Oficial do Município* de Santo Antônio de Jesus.

5.3. Após a ratificação do resultado, para as pessoas físicas e jurídicas credenciadas será emitida a **Autorização para Captar Recursos**. Acaso o Credenciado consiga captar junto à empresa para a qual obteve Autorização, será formulado o termo contratual com o credenciado que lhe garantirá a obtenção da Comissão junto à Prefeitura Municipal.

5.4. A **Autorização para Captar Recursos** consiste no documento emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude que autoriza a negociação direta do Credenciado captador com pretensos patrocinadores.

5.4.1. A **Autorização para Captar Recursos tem prazo de validade de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.**

5.4.2. O Credenciado que não efetuar a Captação do Recurso para o qual obtiver a Autorização para Captar Recursos não terá direito a comissão, caso o Patrocinador não efetue o pagamento da Cota de Patrocínio até o início do evento, podendo sofrer outras sanções caso, em apuração dos fatos, seja detectado intenção de dolo para com o município de Santo Antônio de Jesus ou com a empresa com pretensão de ser patrocinadora

5.5. Cada autorização para captar corresponderá a um compromisso de pagar o valor estimado da captação pelo Credenciado, que só terá direito a comissão após o adimplemento da cota pelo Patrocinador.

5.6. Após a formalização da proposta da empresa captadora junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, a própria Secretaria Municipal emitirá o termo contratual de patrocínio de marketing com o credenciado e a empresa patrocinadora.

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7. PAGAMENTO DA COMISSÃO:

7.1. O Município pagará a título de comissão a credenciada captadora o percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor captado, em moeda nacional, limitado aos seguintes valores nominais, independentemente do valor captado:

	QUANT. DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÍNIMO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO DE COMISSÃO
COTA DIAMANTE	2	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00
COTA OURO	3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00
COTA PRATA	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00
COTA BRONZE	30	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00
			R\$ 1.150.000,00	R\$ 230.000,00

7.2. O pagamento será realizado ao credenciado no prazo de 10 (dez) dias após a confirmação do depósito efetuado pelo patrocinador na conta específica do Município, em conformidade com as quantias creditadas, que caso parceladas, seguirão os respectivos créditos, obedecendo-se ao prazo limite do dia 10/06/2022, podendo esta data ser prorrogada mediante justificativas, mediante Termo Aditivo.

7.3. As despesas com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Unidade: 1525.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Projeto atividade: 2029 – Manutenção de Eventos Culturais e Cívicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00. – Outros Serviços de Terceiros - P. Física

3.3.9.0.39.00. – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Recursos Ordinários

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Constituem obrigações da Patrocinadora:

- a) Oferecer e garantir um valor mínimo de uma das cotas de patrocínio previstas neste Edital, para subsidiar parte dos custos de realização do evento São João, promovidos pela Prefeitura de Santo Antônio de Jesus.
- b) Cumprir o horário estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o abastecimento de produtos, se for o caso;
- c) Assegurar, se tiver interesse, a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Santo Antônio de Jesus), em campanhas publicitárias com o mote institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal).
- d) Apresentar para conhecimento e aprovação do Município de Santo Antônio de Jesus, Plano de Atendimento com cronograma de execução para as obrigações assumidas.

8.2. São encargos do Patrocinado (Município de Santo Antônio de Jesus):

- a) Exercer a fiscalização dos bens e serviços, quando se tratar da Cota Flex;
- b) Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, de até 04 (quatro) marcas patrocinadoras em cada um dos eventos relacionados a este procedimento;
- c) Conceder à Patrocinadora o direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento.

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

8.3. O contrato de patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias após o Evento para o qual houve oferta de Cota de Patrocínio.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da Cota de Patrocínio será efetuado pela Patrocinadora até data de 10 de junho de 2022, podendo esta data ser prorrogada mediante justificativas.

9.2. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito em espécie ou em serviços, cujos valores estão estabelecidos conforme item 10.1 deste edital.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

11.2 O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” acima, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

12. VALOR ESTIMADO DE ARRECADAÇÃO

12.1 Estima-se arrecadar com este Credenciamento os valores adiante discriminados por cotas:

SÃO JOÃO

	QUANT. DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÍNIMO ESTIMADO
COTA DIAMANTE	2	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
COTA OURO	3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
COTA PRATA	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
COTA BRONZE	30	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00
			R\$ 1.150.000,00

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

ESPAÇOS DE DIVULGAÇÃO

- 1 – Praça Padre Mateus;
- 2 – Praça da Biblioteca;
- 3 - Praça Rio Branco
- 4 – Vias Transversais de Acesso ao Local em que se promove a Festa de São João;
- 5 – Vias de Acesso ao Município;
- 6 – Feira Livre Municipal;
- 7 – Praças Públicas do Centro da Cidade;
- 8 – Praças Públicas dos Demais Bairros;
- 9 – Postes de Energia instalados nas Vias Públicas da Zona Urbana e Rural do Município;
- 10 – Espaços Publicitários locados pelo Município para Divulgação do Evento – no âmbito do Município;
- 11 – Espaços Publicitários locados pelo Município para Divulgação do Evento – nas Rodovias;
- 12 – Espaços Publicitários locados pelo Município para Divulgação do Evento – na Capital;
- 13 – Outros.

Este Credenciamento não impede a captação direta pelo Município de Patrocínios e Apoios pela Comissão criada para este fim.

Santo Antônio de Jesus, 11 de maio de 2022.

SILVIA BARRETO BRITO MALTA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.
Decreto Municipal nº 06/2021.

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.*

ANEXO I

CONTRAPARTIDAS OFERTADAS AO PATROCINADOR

MATERIAL IMPRESSO:

Sua marca em:

- ▶ 10.000 panfletos
- ▶ 2.500 folders

MÍDIA EXTERNA:

- ▶ Divulgação em Shopping Centers, bares e eventos;
- ▶ 10 outdoors;
- ▶ 10 galhardete (espalhados pela cidade).

RÁDIO

- ▶ 40 inserções na Andaiá FM, RBR, Recôncavo FM e Rádio Clube FM.

INTERNET

- ▶ Redes sociais e sites: divulgação nos sites e na página oficial do evento;
- ▶ Sites e páginas parceiras locais e estaduais;
- ▶ Veiculação de notícias em sites e blogs.

DIREITO DE ARENA

Citações do locutor em todos os palcos do evento (circuito principal e Vila do Forró).

COTA BRONZE

INVESTIMENTO
R\$ 10.000,00

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

PÔRTICOS

- ▶ 01 Marca no pódio de entrada da festa.

MATERIAL IMPRESSO

Sua marca em:

- ▶ 25.000 panfletos;
- ▶ 1.000 cartazes;
- ▶ 250 camisas;
- ▶ 2.500 folders.

INTERNET

- ▶ Redes sociais e sites: divulgação nos sites e na página oficial do evento;
- ▶ Sites e páginas parceiras locais e estaduais;
- ▶ Veiculação de notícias em sites e blogs.

DIREITO DE ARENA

- ▶ 02 luminosos de poste*;
- ▶ 01 blimps*;
- ▶ Palco: logo no palco - LED ou laterais: Citações do locutor em todos os palcos do evento (circuito principal e Vila do Forró);
- ▶ Espaço para ativação da marca (a combinar).

MÍDIA EXTERNA

Sua marca em:

- ▶ Divulgação em Shopping Centers, bares e eventos;
- ▶ 50 perfurites;
- ▶ 25 outdoors;
- ▶ 10 busdoors;
- ▶ 15 galhardete (espalhados pela cidade).

RÁDIO

- ▶ 60 inserções na Andaiá FM, RBR, Recôncavo FM e Rádio Clube FM.

COTA PRATA

INVESTIMENTO
R\$ 50.000,00

*Produção do material sob responsabilidade do patrocinador.

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

MÍDIA EXTERNA

- ▶ Divulgação em Shopping Centers, bares e eventos;
- ▶ 50 outdoors;
- ▶ 20 busdoors;
- ▶ 20 galhardete (espalhados pela cidade).

PÓRTICOS

- ▶ Marca em 02 pórticos

MATERIAL IMPRESSO

Sua marca em:

- ▶ 50.000 panfletos;
- ▶ 2.000 cartazes;
- ▶ 250 camisas;
- ▶ 2.500 folders.

RÁDIO

- ▶ 150 inserções na Andaiá FM, RBR, Recôncavo FM e Rádio Clube FM;
- ▶ 50 inserções em rádios de Salvador.

INTERNET

- ▶ Redes sociais e sites: divulgação nos sites e na página oficial do evento;
- ▶ Sites e páginas parceiras locais e estaduais. Veiculação de notícias em sites e blogs nacionais.

DIREITO DE ARENA

- ▶ 03 luminosos de poste*;
- ▶ 02 blimps*;
- ▶ Palco: logo no palco - LED ou laterais: Citações do locutor em todos os palcos do evento (circuito principal e Vila do Forró);
- ▶ Espaço para ativação da marca (a combinar).

COTA OURO

INVESTIMENTO
R\$ 100.000,00

*Produção do material sob responsabilidade do patrocinador.

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

PÔRTICOS	MÍDIA EXTERNA
<ul style="list-style-type: none">▶ Marca em 03 pôrticos	Sua marca em: <ul style="list-style-type: none">▶ Divulgação em Shopping Centers, bares e eventos;▶ 100 outdoors;▶ 30 busdoors;▶ 30 galhardete (espalhados pela cidade);▶ 200 perfurites
MATERIAL IMPRESSO Sua marca em: <ul style="list-style-type: none">▶ 100.000 panfletos;▶ 3.000 cartazes;▶ 400 camisas;▶ 5.000 folders.	
RÁDIO <ul style="list-style-type: none">▶ 200 inserções na Andaiá FM, RBR, Recôncavo FM e Rádio Clube FM;▶ 50 inserções em rádios de Salvador.	
INTERNET <ul style="list-style-type: none">▶ Redes sociais e sites: divulgação nos sites e na página oficial do evento;▶ Sites e páginas parceiras locais e estaduais. Veiculação de notícias em sites e blogs nacionais.	
DIREITO DE ARENA <ul style="list-style-type: none">▶ 10 luminosos de poste*;▶ 04 blimps*;▶ 01 backdrop no camarote e camarim das atrações principais*;▶ Palco: logo no palco - LED ou laterais: Citações do locutor em todos os palcos do evento (circuito principal e Vila do Forró);▶ Espaço para ativação da marca (a combinar).	

COTA DIAMANTE

INVESTIMENTO
R\$ 200.000,00

*Produção do material sob responsabilidade do patrocinador.

Endereço: Av. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro
Santo Antônio de Jesus – BA CEP:44330-082 Tel: (75) 3632-4731